**DECRETO Nº 12.747 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a edição dos **Decretos Estaduais nº 507, 509, 515 e 525 de 2020***,* que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal 12.741 de 23 de março de 2020** que declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Campo Alegre/SC;

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo de Riscos Fiscos Fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.823, de 30 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o montante de Reserva de Contingência estabelecido pelo art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Campo Alegre/SC, que geram gastos orçamentários e dispêndios financeiros;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; **Decreta:**

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  91.00 - | Fundo Municipal de Saúde |  |
| 91.01 -  | Manutenção das Atividades Administrativas |  |
| 10.301.0052.2.114 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde |  |
| 300000.00.119 - | Despesas Correntes |  |
| 330000.00.119 - | Outras Despesas Correntes |  |
| 339000.00.119 - | Aplicações Diretas |  |
| 339030.00.119 - | Material de Consumo | R$ 122.000,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta da Reserva de Contingencia do Orçamento vigente do Município de Campo Alegre/SC.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 90.00 - | Reserva de Contingência  |  |
| 90.99 -  | Reserva de Contingência  |  |
| 99.999.0051.2.027 - | Reserva de Contingência |  |
| 900000.00.896 - | Reserva de Contingência |  |
| 990000.00.896 - | Reserva de Contingência  |  |
| 999000.00.896 - | Reserva de Contingência  |  |
| 999999.00.896 - | Reserva de Contingência | R$ 122.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 30 de março de 2020.

**RUBENS BLASZKOWSKI**

**Prefeito Municipal**

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**

# Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br/) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/) em data de: **31/03/2020.**

**JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**